

EDITAL/SEDUC N° 024/2017

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, PARA ATUAREM COMO PROFESSORES - MONITORES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TÉCNICA NA ESCOLA ESTADUAL LUCILO JOSÉ RIBEIRO NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA E NA ESCOLA ESTADUAL JOAQUIM DIEGUES NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA PERTENCENTE AO PROGRAMA ALAGOANO DE ENSINO INTEGRAL.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições da legislação em vigor, faz saber, por meio deste Edital, que nos dias 27/04 a 03/05/2017, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR para atua como professores - monitores nos cursos Técnico de Eventos do Eixo Tecnológico em Turismo, Hospitalidade e Lazer na Escola Estadual Lucilo José Ribeiro no município de São José da Tapera e Técnico em Marketing do Eixo Tecnológico em Gestão e Negócio para a Escola Estadual Joaquim Diegues no município de Viçosa, pertencente ao Programa Alagoano de Ensino Integral, de acordo com o disposto nos itens a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E ATRIBUIÇÕES

1.1. O presente instrumento tem como objetivo selecionar PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR, por contrato temporário, para ministrar aulas na formação técnico profissional de estudantes na Escola Estadual Lucilo José Ribeiro no município de São José da Tapera e na Escola Estadual Joaquim Diegues no município de Viçosa, pertencente ao Programa Alagoano de Ensino Integral, no âmbito da Secretaria da Educação;

1.2. Configura-se a síntese das Atribuições:

Participar da elaboração e do desenvolvimento do Projeto Político Pedagógico, do Plano de Curso, dos Planos de Ensino dos cursos, dos projetos de iniciação científica junto aos demais segmentos da comunidade da unidade de ensino; ministrar aulas teóricas e práticas, assim como praticar outras atividades docentes, utilizando modernos recursos didáticos e mantendo-se permanentemente atualizado com o estado da arte em seu campo de atuação; participar e seguir criteriosamente o planejamento das atividades curriculares, observando as orientações da Gestão da unidade de ensino; elaborar e executar projetos de ensino, estudos e atividades junto à comunidade discente, docente e de fora da unidade de ensino; contribuir para o bom funcionamento dos laboratórios correlatos a sua função; responsabilizar-se pelos registros referentes à vida escolar dos estudantes sob sua responsabilidade, assim como prestar informações necessárias ao monitoramento da atividade docente; operar de forma proativa para o desenvolvimento dos estudantes e o aperfeiçoamento de sua unidade de ensino, bem como exercer outras atividades que lhe forem atribuídas no Regimento Escolar e orientações da unidade de ensino e da Secretaria da Educação.

2. DA REMUNERAÇÃO

2.1. Os profissionais, quando convocados, para contrato temporário, terão valores recebidos, a título de REMUNERAÇÃO, não sendo os mesmos incorporados, para qualquer efeito de vencimentos, salários, remunerações ou proventos recebidos, em conformidade com a legislação em vigor;

2.2. A percepção de REMUNERAÇÃO, que trata o item 2.1, será calculado por hora trabalhada, ministrada de acordo com a carga horária de componentes curriculares do Curso Técnico, adequada às exigências específicas de cada seleção, conforme Anexo III;

2.3. O valor da REMUNERAÇÃO pago será calculado levando em consideração o valor da hora trabalhada de R\$ 15,00 (quinze reais);

2.4. Os profissionais somente perceberão as horas efetivamente laboradas e devidamente registradas.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente serão realizadas inscrições online, no endereço eletrônico da SEDUC: <http://www.educacao.al.gov.br/>;

3.2. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração, ou nova inscrição;

3.3. No ato da inscrição, obrigatoriamente, o candidato deverá preencher seus dados pessoais e informações referentes a sua titulação ou experiência profissional;

3.4. É de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas na inscrição. Caso ocorra alguma inconsistência de titulação apresentada, o candidato será desclassificado do certame.

4. DOS CURSOS TÉCNICOS

4.1. O candidato deverá observar a formação exigida, de acordo com a Experiência Profissional e Formação Acadêmica ou Tecnológica para atuação no Curso Técnico em Eventos na Escola Estadual Lucilo José Ribeiro no município de São José da Tapera e para o Curso Técnico em Marketing na Escola Estadual Joaquim Diegues no município de Viçosa pertencente ao Programa Alagoano de Ensino Integral, pertencente a 4ª e a 8ª Gerência Regional de Educação, conforme Anexo III.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Para efeito de avaliação, serão atribuídos pontos de Experiência Profissional e Titulação, sempre respeitando a coerência da Experiência Profissional e Formação Acadêmica ou Tecnológica com a atuação nos Cursos Técnicos em Eventos e em Marketing (Anexo III), conforme discriminação abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO PREVISTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DADOS COMPROBATÓRIOS
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Carta de recomendação, contendo correlação com a área pretendida	10	50	-Declaração ou Certidão, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado na qual o profissional tenha atuado na função para a qual concorre.
	Em Docência na educação profissional na área correlata no setor público ou privado	15		
	Efetivo Exercício da Profissão (não docência), correlata a área pretendida	15		-Último contracheque com data de admissão ou Certidão de tempo de serviço. Contratos referentes à prestação de serviços correlatos à função à qual concorre.
	Participação em projetos ou programas correlatos a área pretendida	10		-Carteira de Trabalho e Previdência Social com registro de exercício na função para a qual concorre.

TITULAÇÃO (FORMAÇÃO SUPERIOR)	Curso Técnico, correlato a área pretendida	05	20	Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso
	Ensino Superior, correlato a área pretendida	15		Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso
	Pós-graduação (Especialização) <i>Lato Sensu</i> - correlata a área pretendida*	10	30	Diploma, Certificado, Certidão ou Declaração de Conclusão de Curso
	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Mestrado) - correlata a área pretendida*	20		
	Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> (Doutorado)- correlata a área pretendida*	30		
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100	
*Será considerada apenas a Pós-graduação com maior titulação.				

5.2. Em caso de empate, observar-se-ão os seguintes critérios:

- 1º) Maior idade cronológica;
- 2º) Maior Pontuação na Experiência Profissional;
- 3º) Comprovação de Residência no Município onde a Unidade Ofertante, pretendida, se localiza.

6. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO PRELIMINAR E ENTREGA DE TÍTULOS

- 6.1 O Resultado Preliminar será divulgado no endereço eletrônico www.educacao.al.gov.br, de acordo com o Anexo I;
- 6.2 A classificação no Processo Seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos;
- 6.3 Para a etapa de comprovação dos títulos, serão convocados os cinco primeiros candidatos com maior pontuação;
- 6.4 Após o resultado preliminar, os candidatos aprovados deverão se apresentar na 4ª e na 8ª Gerência Regional de Educação - GERE, munidos dos documentos originais: RG; CPF, comprovante de residência; diploma, certificados comprobatórios dos cursos de formação, atualizações e capacitações, estritamente relacionados na sua inscrição online;
- 6.5 Caso algum candidato convocado não compareça munido com toda a documentação declarada no ato da inscrição on-line e as demais solicitadas neste edital, ou deixar de apresentá-las na data determinada, serão considerados eliminados;
- 6.6 A presente convocação tem por objetivo ratificar a classificação do candidato aprovado, mediante a entrega dos títulos antes da homologação do Resultado Final.
- 6.7 Caso seja necessário, não atendendo o caput 6.3, a SEDUC poderá convocar outros candidatos para fins de comprovação dos títulos declarados na inscrição online.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. O Recurso deverá conter as eventuais justificativas e somente serão admitidas por escrito, de forma clara e letra legível, por meio de formulário próprio constante no Anexo II, sendo vedado o acréscimo/juntada de novos documentos;
- 7.2. O Recurso deverá ser encaminhado ao setor de Protocolo da Administração Central da SEDUC, situado à Avenida Fernandes Lima, s/n, CEPA - Farol, Maceió-AL, sendo endereçado à Superintendência de Valorização de Pessoas.
- 7.3. Não será recebido Recurso, interposto por via postal, fax e/ou por quaisquer meios eletrônicos;

8. DO RESULTADO FINAL

- 8.1. A publicação do Resultado Final expressará a classificação de todos os candidatos, nome, CPF e a pontuação obtida;
- 8.2. O Resultado Final deverá ser divulgado por meio do Diário Oficial do Estado (www.doeal.com.br) em conformidade com o cronograma (Anexo I), também disponível no endereço eletrônico da SEDUC (www.educacao.al.gov.br).

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O critério de contratação de todos os candidatos aprovados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela classificação geral do Resultado Final e Município, sempre dentro do número de vagas ofertadas;
- 9.2. O candidato aprovado no número de vagas, a partir da publicação do Resultado Final, terá 02 (dois) dias úteis para se apresentar na Superintendência de Valorização de Pessoas, situado à Avenida Fernandes Lima, s/n, CEPA - Farol, Maceió/AL, munido dos documentos pertinentes à assinatura do contrato, sob pena de exclusão do processo seletivo;
- 9.3. O prazo para a apresentação do candidato selecionado contar-se-á a partir da data subsequente da publicação do resultado final;
- 9.4. O termo inicial do contrato dar-se-á considerando a oferta de turmas e a compatibilidade de horários das atividades do programa, não caracterizando a imediata contratação dos candidatos aprovados;
- 9.5. A contratação do candidato aprovado estará condicionada ao atendimento e apresentação dos documentos que comprovem os seguintes requisitos básicos:
 - a) Quitação Eleitoral;
 - b) Quitação das obrigações do Serviço Militar (sexo masculino);
 - c) Cópias, com originais, dos seguintes documentos pessoais: comprovante de residência, atualizado, CPF, documento oficial de identificação com foto, e comprovante de abertura de conta-corrente da Caixa Econômica Federal, Operação 001 ou 013;
 - d) Uma foto 3X4;
 - e) Titulação apresentada no ato da inscrição;
 - f) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, ainda, se estrangeiro, estar devidamente legalizado no Brasil;
 - g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no momento da contratação.
- 9.6. A falta de atendimento e apresentação de quaisquer requisitos especificados no caput 9.5 desclassificará o candidato.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações, referentes a este Processo Seletivo Simplificado, por meio do endereço eletrônico da SEDUC/AL (www.educacao.al.gov.br) e do Diário Oficial do Estado (www.doeal.com.br);
- 10.2. A apresentação de documentos inidôneos ou de informações falsas implicará a eliminação do candidato;
- 10.3. O prazo de vigência da contratação será de um ano, podendo ser prorrogado por período similar, levando em conta a existência de carga horária no curso técnico na Unidade de Ensino;
- 10.4. Não mais existindo demanda ou, conforme o subitem 10.8, o contratado poderá ser destituído a qualquer tempo, atendendo o Princípio do Interesse da Administração Pública;
- 10.5. A contratação dar-se-á nos limites e parâmetros estabelecidos pela Lei Estadual 6.018/98, com duração de 12 meses, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante ato próprio de autoridade competente e lotação exclusiva em Unidade de unidade, não sendo, em hipótese alguma, permitido o desvio de função, sob pena de rescisão sumária do contrato, além de punição do agente público responsável pela lotação nas esferas administrativa, civil e criminal.

EIXO TECNOLÓGICO EM TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER

CURSO: TÉCNICO EM EVENTOS - FORMAÇÃO ACADÊMICA OU TECNOLÓGICA: Graduação em Turismo ou Hotelaria ou Publicidade ou Propaganda ou áreas afins

GERE	CIDADE	UNIDADE DE ENSINO	CURSO TÉCNICO	COMPONENTES CURRICULARES	CARGA HORÁRIA SEMANAL / TURMA	VAGAS
8º	SÃO JOSÉ DA TAPERA	JOSÉ LUCÍLO RIBEIRO	EVENTOS	Fundamentos da Legislação -Concepções de Eventos -Princípios de Protocolo, cerimonial e etiqueta social -Gestão, Planejamento e Processos Comerciais	20 horas	1

EIXO TECNOLÓGICO EM GESTÃO E NEGÓCIO

CURSO: TÉCNICO EM MARKETING - FORMAÇÃO ACADÊMICA OU TECNOLÓGICA: Graduação em Administração ou Publicidade e Propaganda, Tecnológico em Marketing ou áreas afins

SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO GABINETE/SEDUC, EM MACEIÓ(AL) 26 DE ABRIL DE 2017.

ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS
Responsável pela Resenha

Secretaria de Estado da Fazenda

EDITAL GJ N.º 094/2017

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

EDITAL

Fica ALIANÇA PAPEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, Caceal n.º 241.05015-4, de acordo com os artigos 32 da Lei Estadual n.º 6.771/06, e 7º, § 2º, da IN SEF n.º 012/09, intimada da Decisão de Primeira Instância N.º 20.702/2017, pela qual foi julgado PROCEDENTE o lançamento do crédito tributário, referente ao Auto de Infração n.º 70.18964-004, protocolado em 22/07/2013, para querendo, no prazo de 15 dias, contados a partir do Aviso de Recebimento - AR - da correspondência referente a este Edital, pagar o débito ou interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, nos termos dos artigos 45 e 46 da citada Lei.

PROCESSOS: 1500-022895/13; 1500-037560/13; e CJ-24.407/14
AUTO DE INFRAÇÃO: n.º 70.18964-004, protocolado em 22/07/2013
AUTUADA: ALIANÇA PAPEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Município: Maceió, AL
Inscrição estadual: 241.05015-4
Inscrição CNPJ/MF: 07.354.656/0001-51
AUTUANTE: Jonhe Tenório Abs
JULGADOR FISCAL: Joaquim Narciso Costa Pereira
GERENTE: Robson Santana dos Santos

DECISÃO N.º 20.702/2017

EMENTA: ICMS. PERDA DE INCENTIVOS FISCAIS. 1- Deixou o sujeito passivo de preencher os requisitos necessários para a concessão dos incentivos, em razão de superveniência de situação prevista no art. 4º, III do Decreto n.º 38.631/2000: sócio participa também como sócio de estabelecimento que se encontra com sua inscrição estadual cancelada; 2- Infração comprovada: falta de recolhimento do imposto relativo à diferença proveniente da tributação normal em cotejo com a tributação contemplada na sistemática de incentivos, relativamente ao período no qual indevidamente houve a fruição, a teor do art. 8º, II, §1º, II e §2º do referido Decreto; 3- Elucidada a motivação inicial do lançamento com devolução de prazo para defesa (artigos, 28, 29 e 78 do Decreto n.º 25.370/13); 4- Aplicada a penalidade do art. 79 da Lei n.º 5.900/96, considerando a reclassificação legal; 5- LANÇAMENTO PROCEDENTE.

DECIDE este juízo, com fulcro nos artigos 28 e 29 da Lei Estadual n.º 6.771/06, julgar PROCEDENTE o lançamento, levado a efeito por meio do auto de infração n.º 70.18964-004/2013, por ter o sujeito passivo infringido o art. 39, II da Lei Estadual n.º 5.900/96 e art. 8º, II, §1º, II e §2º do Decreto n.º 38.631/2000, aplicando-o a penalidade do art. 93 da Lei n.º 5.900/96, e condenando-o a recolher

à Fazenda Estadual o crédito tributário (ICMS mais MULTA) no valor total de R\$1.242.946,53 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e três centavos), mais acréscimos legais, a serem calculados com base na planilha, fl. 04 do processo inicial.

O crédito tributário deverá ser recolhido ao Erário Estadual no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência desta decisão, ressalvado ao sujeito passivo o direito de interpor Recurso Ordinário ao Conselho Tributário Estadual, na forma e prazo estabelecidos nos artigos 45, I e 46 da Lei Estadual n.º 6.771/06.

RESPONSÁVEL
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS): ROBERTO SANTA CRUZ SALGUEIRO
CPF/MF N.º 037.379.774-53
ENDEREÇO: R DA UNIÃO 543 APT 701
BOA VISTA
MUNICÍPIO: RECIFE/PE
CEP: 50.050-015

PROCURADORES
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS): ARLINDO RAMOS JÚNIOR (OAB/AL N.º 3.531), ANDRESSA TARGINO CARVALHO (OAB N.º 11.578), CAMILLA GONÇALVES OMENA (OAB N.º 10.846), ROBERTO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE JÚNIOR (OAB N.º 6.060), NATHÁLIA DE ARAÚJO E SILVA OLIVEIRA DE OLIVEIRA (OAB N.º 10.728)
ENDEREÇO: AVENIDA DOUTOR ANTÔNIO GOMES DE BARROS N.º 625 SALAS 903/904/905 - THE SQUARE PARK OFFICE
JATIÚCA
MUNICÍPIO: MACEIÓ/AL
CEP: 57.036-000

Gerência de Julgamento, Maceió, 26 de abril de 2017

Gustavo Melo Pinto Botelho
ASSISTENTE FAZENDÁRIO

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Protocolo 303128

EDITAL GJ N.º 092/2017

O Secretário da Gerência de Julgamento, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, resolve expedir o seguinte,

EDITAL

Fica a pessoa jurídica COISAS E MODAS LTDA, Caceal n.º 240.81485-1, de acordo com os artigos 32 da Lei Estadual n.º 6.771/06, e 7º, § 2º, da IN SEF n.º 012/09, intimada da Decisão de Primeira Instância n.º 20.701/2017, pela qual foi julgado PROCEDENTE EM PARTE o lançamento do crédito tributário, referente ao Auto